



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SURUBIM /PE

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 13/2025

Dispensa de Licitação nº 10/2025

Eu, Marcílio de Souza Arruda, agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **PAULO HENRIQUE DE MELO LAGO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 28.931.573/0001-58, com sede na Dom Expedito Lopes, 94, Terreo 1 andar, centro CEP: 55.750-000, Surubim/PE, o objeto do presente é a **Contratação de serviços profissionais de divulgação em BLOG, de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência**, pelo valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** pelo período de 10 (dez) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Contratação de serviços profissionais de divulgação em BLOG, de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Contratação de serviços profissionais de divulgação em BLOG, de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A contratação de serviços profissionais de divulgação em BLOG para a Câmara Municipal de Surubim é essencial para garantir a transparência e a ampla publicidade das atividades legislativas e administrativas. A disponibilização de informações de forma acessível e dinâmica fortalece a comunicação institucional, permitindo que a população acompanhe as ações dos vereadores, os projetos de lei em tramitação e demais deliberações relevantes para o município.

Além disso, a divulgação sistemática das atividades da Câmara contribui para a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, incentivando a participação cidadã e o controle social. A publicação regular de matérias institucionais em um canal digital de



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

fácil acesso facilita o entendimento das decisões políticas e promove o engajamento da população nos debates públicos.

Por fim, a contratação de um serviço especializado assegura a qualidade e a confiabilidade das informações divulgadas, seguindo padrões técnicos adequados para a comunicação digital. Com um blog estruturado e atualizado, a Câmara Municipal de Surubim reforça seu compromisso com a transparência, garantindo que as informações sejam disseminadas de maneira clara, objetiva e acessível a todos os cidadãos.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço para a prestação de serviços profissionais de divulgação em BLOG, de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim, garantindo a transparência e a publicidade dos atos legislativos e administrativos, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para a prestação dos serviços foi de R\$2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e tres centavos).

A empresa que apresentou a menor proposta foi **PAULO HENRIQUE DE MELO LAGO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: nº 28.931.573/0001-58, pelo valor global de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), sendo pago 10 (dez) parcelas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores **a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01.031.4000.3002.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Surubim, 24 de fevereiro de 2025.

**Marcílio de Souza Arruda
Agente de Contratação**